

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 032/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, realizará, processo publico de cadastramento para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS EM EXECUÇÃO, tendo como objetivo a Habilitação de profissionais para o efetivo atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e das regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público. O presente Credenciamento tem fundamento no fato da remuneração dos profissionais ser estabelecida nos programas sociais, não possibilidade de competição via procedimento licitatório. O fundamento jurídico encontra-se na RESOLUÇÃO N.º 0017/98, expedida pelo TCMGO, aplicada analogicamente, bem como na autorização expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

1 - DO OBJETO

1.1 Credenciar profissionais para prestação de serviços na área social visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, nas especialidades que especifica, na forma de contrato de Credenciamento, observando o seguinte.

1.1.1. o atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços descritos no Memorando n.º 0241/2015-SEMAS, de 10/12/2015, além da **RESERVA TÉCNICA (BANCO DE PRESTADORES), todas as funções citadas no aludido documento e nos mesmos quantitativos.**

2- PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar de processo de credenciamento, os profissionais que, fornecendo toda a documentação exigida neste edital, realize sua inscrição no prazo estabelecido e conte com o tempo mínimo de formado, quando exigido para área pretendida.

2.2 A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura, implica em submissão as normas e condições deste Edital.

2.3. Os interessados inscritos serão selecionados mediante análise e pontuação curricular.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável até dois dias anteriores ao evento.

4- DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 O interessado em participar do processo de credenciamento deverá apresentar os documentos abaixo na CPL, no endereço constante do rodapé deste Edital.

4.1.1 Cópia da RG/ CPF, Título Eleitoral, inscrição no Conselho Profissional competente (caso exista para a profissão), Declaração no sentido de não possuir outro vínculo profissional e no caso positivo informar a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho, prova de inscrição no INSS como autônomo ou PIS/PASEP e Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO

4.1.2 - Currículo, com todas as cópias dos cursos realizados, observando-se o cargo pretendido.

4.1.3 Os comprovantes de experiência técnico /profissional, devem ser expedidos por pessoa jurídica de público ou privado.

4.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em original ou cópia autenticada

4.3. É vedado à CPL.

4.4 receber inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital'.

4.5.. receber ou analisar documentação incompleta ou diversa da exigida .

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do interessado deverá ser realizada no dia **04 de janeiro de 2016, as 10 horas na sede da CPL.**

5.2 Na Ficha de solicitação, o interessado deve, além de sua identificação pessoal e profissional informar a especialidade na qual pretende habilitar.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 032/2015

NOME DO INTERESSADO

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR

DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 04 de janeiro de 2016, as 10 horas, na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, centro – Alexânia/GO.

.5. 3. Toda a documentação constante no envelope entregue deve ser apresentada na ordem pedida.

5.4 Os documentos exigidos para a inscrição poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento. AR, não responsabilizando a Administração Municipal por eventual atraso na entrega da correspondência. .

5.5 Não se aceitará a inscrição extemporânea ou condicional, vedada a realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado cabendo-lhe certificar-se antes da inscrição. de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

5.7 O interessado inscrito por procuração terá total responsabilidade pelas informações por seu procurador, arcando com eventuais erros/omissões.

5-8. Urna vez realizada a inscrição, não serão permitidas alterações.

6- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO CURRICULAR

6.1. A análise dos documentos apresentados, será feita pela CPL devendo ser observado o seguinte:

6.2 - A CPL analisará a documentação no prazo de até cinco dias corridos.

6.3 Os critérios para a pontuação são os seguintes:

02 pontos para cada-ano de efetiva experiência na área de atuação

03 pontos para cada Curso comprovado na área de atuação.

04 pontos no Caso de Especialização, Mestrado ou Doutorado.

6.3.1 – HAVENDO EMPATE SERÁ REALIZADO SORTEIO.

6.4 Serão declarados INABILITADOS:

6.4.1 que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão de do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal. Estadual ou Municipal.

6.4 2 inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão Fiscalizador da Profissão;

6.4.3 que deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

6.4.4 - Anteriormente descredenciados pela PREFEITURA, por descumprimento de Clausulas Contratuais.

7.0- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1- Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e para o computo da pontuação curricular, a CPL divulgará os nomes dos Desclassificados. por meio de publicação no PLACAR da Prefeitura Municipal

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado da pontuação curricular obtida, manifestando, imediatamente após a proclamação dos resultados, sua intenção de recorrer, ficando assinalado o prazo de cinco dias para juntada das razões recursais..

7.3 O recurso limitar-se-á a questões de pontuação obtida, considerando, exclusivamente. a documentação apresentada no ato da inscrição.

7.4. As Razões do Recurso serão protocoladas junto a CPL, dirigido a sua Presidente, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsideração ou faze-lo subir devidamente informado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá até 05 (cinco) dias úteis para decisão.

7.5 Da decisão da Secretaria, poderá o interessado recorrer até 05 (cinco) dias da divulgação do resultado dessa decisão ao Prefeito, que terá até dez dias para análise e decisão;

7.6. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá recorrer.

7.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo. Não havendo manifestação recursal na Ata será considerado como renúncia.

8— DO CHAMAMENTO DO PROFISSIONAL CLASSIFICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

8.1, Será efetivado o imediato Credenciamento dentro das necessidades do FMAS e limite de vagas oferecidas, ficando os remanescentes compondo a Reserva Técnica (BANCO DE PRESTADORES)

8.2. Os selecionados devem apresentar no prazo estabelecido em Edital de Convocação, a documentação prevista neste Edital, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.3. Na ocorrência da vacância por desistência ou de renúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos profissionais prestadores de serviços na área da saúde, os interessados serão convocados junto ao BANCO DE PRESTADORES.

8.4 – Visando o atendimento do Princípio da Continuidade do Serviço Público,

imediatamente após a publicação do resultado, serão assinados os contratos de credenciamento, sendo que na hipótese de provimento de recurso que implique na substituição dos credenciados, deverão ser rescindidos os contratos em execução e firmados aqueles que tenham fundamento no provimento dos recursos. Essa providência somente será efetivada após o esgotamento dos recursos.

8.5 – Os Contratos terão vigência para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados como previsto no art. 57, II da Lei de Licitações, podendo haver celebração destes contratos dentro do exercício vigente (até 31/12/2015) para atendimento da Lei Orçamentária e prorrogação como já enunciado.

9- DO FORO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIAS, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução do futuro Contrato de Credenciamento.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela participação, ou ainda por qualquer outro motivo alegado em relação ao presente processo de credenciamento.

11.2 - Não serão fornecidas informações por telefone.

11.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela CPL mediante a aplicação das normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 - Integram o presente Edital, os anexos abaixo mencionados.

ANEXO 1 -

- Relação de Cargos, Atividades, Remuneração, Carga, Horária e Quantitativo de vagas.

ANEXO II -

Minuta do Contrato.

Sala das Licitações, aos 14 de dezembro de 2015.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL